



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

AJCRIM/PGR N. 1543689/2025

Inquérito n. 4.831 – Brasília/DF

Relator : Ministro Alexandre de Moraes

Requerente : Sob sigilo

Requerido : Sob sigilo

Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.

O Procurador-Geral da República vem, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho proferido em 13.5.2024, manifestar-se nos termos que se seguem.

O presente inquérito veio à Procuradoria-Geral da República para manifestação sobre o relatório conclusivo apresentado pela Polícia Federal e para eventual ratificação da proposta de arquivamento.

O inquérito em referência foi instaurado para investigar possíveis crimes praticados pelo ex-Presidente Jair Messias Bolsonaro, mediante indevida interferência no Ministério da Justiça e Segurança Pública e na Polícia Federal, em razão dos fatos noticiados pelo ex-Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Fernando Moro, ao tornar público o seu pedido de exoneração do cargo e os motivos que o levaram a tomar essa decisão, durante coletiva de

MLS/JCCN

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
Inquérito n. 4.831/DF

imprensa realizada em 24.4.2020, no Auditório Tancredo Neves, localizado no Palácio da Justiça, edifício-sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Não obstante a apresentação de relatório conclusivo pela Autoridade Policial e de requerimento de arquivamento pelo *parquet*, a análise dos autos indica a necessidade de realização de diligências complementares, para possibilitar um juízo adicional e mais abrangente sobre os fatos investigados.

Extraí-se das declarações proferidas pelo então Ministro Sérgio Fernando Moro no pronunciamento público realizado em 24.4.2020 que a alteração na Direção-Geral da Polícia Federal, associada aos pedidos de mudança nas Superintendências Regionais da Polícia Federal nos Estados do Rio de Janeiro e de Pernambuco, possivelmente teve como real motivação a obtenção de informações privilegiadas sobre investigações sigilosas e a possibilidade de ingerências nos trabalhos investigativos que envolviam o Chefe do Poder Executivo Federal, seus familiares e aliados políticos.

Em depoimento à Polícia Federal¹, o então Ministro Sérgio Fernando Moro declarou que uma das causas da troca no comando da Polícia Federal citada pelo ex-presidente seria a *“falta de acesso a relatórios de inteligência da PF, mas que como o Declarante já esclareceu acima, o Presidente já tinha acesso, do que legalmente poderia ser acessado, via*

1 Fls. 190/199.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
Inquérito n. 4.831/DF

SISBIN e ABIN”.

O Relatório de Análise de Material Apreendido n. 105/2020, que contém a análise dos diálogos mantidos via *whatsapp* entre o ex-Presidente Jair Messias Bolsonaro e o então Ministro Sérgio Fernando Moro, indica que, em conversa realizada no dia 22.4.2020, o ex-presidente encaminhou mensagens com o seguinte teor: “Moro, o Valeixo sai essa semana”, “Isto está decidido”, “Você pode dizer apenas a forma” e “A pedido ou ex officio”. Na sequência, o ex-presidente encaminhou um *link* de matéria jornalística divulgada no site “O Antagonista”, intitulada “PF na cola de 10 a 12 deputados bolsonaristas”². A matéria referida foi novamente compartilhada pelo ex-Presidente em conversa mantida no dia 23.4.2020, ocasião em que afirmou “Mais um motivo para a troca”.

Imprescindível, portanto, que se verifique com maior amplitude se efetivamente houve interferências ou tentativas de interferências nas investigações apontadas nos diálogos e no depoimento do ex-Ministro, mediante o uso da estrutura do Estado e a obtenção clandestina de dados sensíveis.

A manifestação é pelo retorno dos autos à Polícia Federal para que seja realizada a seguinte diligência, sem prejuízo de outras que a autoridade policial julgar necessárias:

² Disponível em: <https://oantagonista.com.br/brasil/pf-na-cola-de-10-a-12-deputados-bolsonaristas/>.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
Inquérito n. 4.831/DF

a) realize o cotejo da presente investigação com os elementos existentes nas Petições n. 12.732 e 11.108, que possuem como objeto a investigação de organização criminosa responsável por ataques sistemáticos a autoridades, ao sistema eleitoral e a instituições públicas, por meio de obtenção clandestina de dados sensíveis, propagação de notícias falsas (*fake news*) e uso das estruturas da ABIN e do GSI.

Após, requer nova concessão de vistas para manifestação sobre os relatórios conclusivos das investigações e das diligências complementares requeridas.

Brasília, 15 de outubro de 2025.

Paulo Gonet Branco
Procurador-Geral da República